



Dec. 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
MORADA NOVA-CEARÁ



LEI Nº 558 DE 04 DE JUNHO DE 1976

Cria o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que funcionará sob supervisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em seu regulamento.

I - desenvolver e proporcionar a assistência Social aos pobres.

II - prestar assistência médico-cirúrgico de urgência e pronto socorro.

III - recolher os enfermos aos hospitais, casa de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério de Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento bem como proporá o quadro de pessoal necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 04 DE JUNHO DE 1976.

Joaquim Terceiro Chagas
JOAQUIM TERCEIRO CHAGAS

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
DIRETOR DE FINANÇAS